

DECRETO Nº.1.603, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

“Altera a redação do art. 1º, caput, do Decreto nº 1.588, de 5 de outubro de 2022”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.440, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 3.612, de 27 de dezembro de 2018 e Lei 3.879, de 31 de dezembro de 2021; Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e respectivas alterações;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º, *caput*, do Decreto nº 1.588, de 05 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Por força do presente Decreto fica aprovado o Empreendimento denominado Residencial Mansões Bernardina Rocha, representado pela empresa SPE RESIDENCIAL ONOFRE ROCHA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.278.787/0001-30, constituído sobre uma área total de 41.252,14 m², originária de um terreno situado no perímetro urbano desta cidade e matriculado sob o nº 63.236, do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, contemplando ao todo 3 (três) quadras, compostas por 70 unidades de lotes comercializáveis, conforme descrição a seguir.

RELAÇÃO DE LOTES (MANSÕES BERNARDINA ROCHA)							
ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA	ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA
1	A	1	342,60	36	B	18	365,24
2	A	2	352,50	37	B	19	370,66
3	A	3	352,50	38	B	20	360,00
4	A	4	352,50	39	B	21	360,00
5	A	5	352,50	40	B	22	360,00
6	A	6	352,50	41	B	23	360,00
7	A	7	352,50	42	B	24	360,00
8	A	8	347,80	43	B	25	360,00

9	A	9	338,40	44	B	26	360,00
10	A	10	338,40	45	B	27	360,00
11	A	11	338,40	46	B	28	360,00
12	A	12	338,40	47	B	29	360,00
13	A	13	338,40	48	B	30	360,00
14	A	14	338,40	49	B	31	360,00
15	A	15	338,40	50	B	32	360,00
16	A	16	338,40	51	B	33	360,00
17	A	17	338,40	52	B	34	1156,41
18	A	18	308,44	53	C	1	515,55
19	B	1	1142,62	54	C	2	360,00
20	B	2	360,00	55	C	3	360,00
21	B	3	360,00	56	C	4	400,95
22	B	4	360,00	57	C	5	828,61
23	B	5	360,00	58	C	6	680,19
24	B	6	360,00	59	C	7	382,62
25	B	7	360,00	60	C	8	339,86
26	B	8	360,00	61	C	9	346,47
27	B	9	360,00	62	C	10	345,40
28	B	10	360,00	63	C	11	353,83
29	B	11	360,00	64	C	12	349,18
30	B	12	360,00	65	C	13	357,03
31	B	13	360,00	66	C	14	337,57
32	B	14	360,00	67	C	15	330,39
33	B	15	360,00	68	C	16	336,59
34	B	16	360,00	69	C	17	342,78
35	B	17	427,29	70	C	18	376,74
TOTAL DAS ÁREAS DOS LOTES (03 QUADRAS)				70		66,434%	27.405,42

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catalão, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2022.



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal